

Processo: 35.997/2024	
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

 $\textbf{Fone:} \ (19) \ 3404-9645 \ \big| \ \textbf{Fone/WhatsApp:} \ (19) \ 3404-9891 \ \big| \ \textbf{E-mail:} \ \underline{\text{limeira.licitacoes@gmail.com}} \ \big| \ \textbf{Site:} \ \underline{\text{www.limeira.sp.gov.br}}$

EDITAL Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.997/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

14 0	1112025
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECEM SAÚDE PRISIONAL para atendimento	IALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EN SAUDE I RISTOTAL para atchaimento	da Secretaria Municipal de Sadde.
VALOR ESTIMADO DO OBJETO:	
R\$1.264.800,00 (um milhão duzentos e sesse	enta e quatro mil e oitocentos reais)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOS	TAS:
Em 27/02/2025 às 09:30 horas (horário de B	rasília).
DATEA DA GEGGÃO DÍJBLICA	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	II VALUE VI
Em 18/03/2025 às 09:30 horas (horário de B	rasília).
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇ	ÃO
Forma de fornecimento ou execução do objeto:	Critério de Julgamento:
Execução Contínua	Menor Preço Global
Universo de disputa da licitação: para Ampla Concorrência	Modo de disputa: Aberto
Exigência de demonstração ou Sim amostra do produto ou serviço: Não	Sistema Eletrônico de Disputa: BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.bm)
O objeto desta licitação será realizado por	
	meio da celebração de instrumento contratual



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1.	DISPO	SIÇÕES INICIAIS	3
	1.1.	DO PREÂMBULO	3
	1.2.	DO OBJETO	3
	1.3.	1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	
	1.4.	DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
	1.5.	DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	4
2.	COND	IÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	
	2.1.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
	2.2.	DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
	2.3.	DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	
	2.4.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
	2.5.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	9
3.	PROP	OSTA E HABILITAÇÃO	10
	3.1.	DA PROPOSTA COMERCIAL	10
	3.2.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
	3.3.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	12
	3.4.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
	3.5.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	12
	3.6.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
	3.7.	DAS DECLARAÇÕES	
	3.8.	DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
4.	RECUI	RSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	14
	4.1.	DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
5.	DA CO	ONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	
	5.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	15
6.	DA EN	TREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	
	6.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	
	6.2.	DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	17
7.	GESTA	ÃO E FISCALIZAÇÃO	
	7.1.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	19
8.	DAS P	ENALIDADES	- I
	8.1.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
	8.2.	DA ADVERTÊNCIA	ا 1919
	8.3.	DAS MULTAS	19
	8.4.	DO IMPEDIMENTO	•
	8.5.	DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	20
9.	DISPO	SIÇÕES GERAIS	
	9.1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
10.	ANEX	OS	22



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação para Ampla Concorrência na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, com modo de disputa Aberto para Execução Contínua, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 63 de 14 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

- 1.2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL para Execução Contínua, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.
- 1.2.2. O valor estimado do objeto é de R\$1.264.800,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser suportado pela Dotação Orçamentária 14.02.00 10 301 1001 2522 3.3.90.39.00 2 3010012 2058.
- 1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as do edital.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **1.3.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, n° 179 Centro, Limeira SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.
- regulamento vigente que trata dos preços públicos.

 1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.
- **1.3.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, o por meio do sistema eletrônico de disputa, de forma gratuita e sem a necessidade de cadastro prévio. As solicitações deverão ser feitas no campo próprio do sistema, e as respostas serão divulgadas tanto no sistema eletrônico quanto no site www.limeira.sp.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



Processo:	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- Os pareceres e esclarecimentos serão publicados no sistema eletrônico de disputa no prazo de até 1.3.4. 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- Os pedidos de impugnação e esclarecimento encaminhados por e-mail serão aceitos, sendo que as respostas correspondentes serão publicadas no sistema eletrônico de disputa.
- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão uma medida excepcional, aplicável apenas em hipóteses que representem risco de prejuízo grave ao interesse público.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- **ANEXO I** Termo de Referência 1.4.1.
- 1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado
- 1.4.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial
- 1.4.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conformidade
- 1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas
- 1.4.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação
- 1.4.7. **ANEXO VII** – Minutas
 - 1.4.7.1. ANEXO VII-B - Minuta de Contrato

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

 2.1.2. A participação implica na ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, implicando na plena concordância com as exigências e os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.
- 3° da Lei Complementar n° 123/2006:



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- Quando tratar-se de <u>licitação exclusiva</u> poderão participar do certame somente 2.1.3.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar;
- 2.1.3.2. Quando tratar-se de licitação com cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, serão desclassificadas dos itens reservados no Termo de Referência as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar, podendo os demais itens serem amplamente disputados por empresas de quaisquer enquadramentos.
- 2.1.3.3. Quando tratar-se de licitação com ampla participação de empresas, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 2.1.3.4. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.
- **2.1.3.5.** Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:
 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, 2.1.4.1. subscrito pelos consorciados;
 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação 2.1.4.2. perante a Administração;
 - 2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

 2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

 2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na associados de cada expressiva de

 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



Processo:	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **2.1.4.6.** O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público**.
- **2.1.5.** Não será admitida a participação de proponente:
 - **2.1.5.1.** Em falência;
 - **2.1.5.2.** Em recuperação judicial, exceto se a empresa estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
 - **2.1.5.3.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - **2.1.5.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
 - **2.1.5.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **2.1.5.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **2.2.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.
- **2.2.2.** Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.3.** Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.
- **2.2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **2.2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- **2.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **2.3.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação e aceitabilidade pelo(a) Pregoeiro(a).
- **2.3.2.** A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.3.** A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados neste Edital.
- **2.3.4.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **2.3.5.** O critério de julgamento será conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- **2.3.6.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- **2.3.7.** Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais com até 4 (quatro) casas.
- **2.3.8.** No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.
- **2.3.9.** Na hipótese de lances equivocados ou com erros de digitação, o sistema eletrônico permitirá apenas uma correção **no prazo máximo de 15 (quinze) segundos**, a contar do último lance registrado. Após esse prazo, não havendo correção, a proponente ficará vinculada ao preço ofertado ou sujeita à desclassificação da proposta para o respectivo item quando os valores resultarem proposta manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.
- 2.3.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

 2.3.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada &
- 2.3.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada & automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **2.3.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **2.3.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **2.3.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **2.3.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **2.3.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **2.3.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 2.3.18. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- **2.3.19.** Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos da proposta com a melhor oferta, ou em valores distintos do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, podendo ser prevista, em ambos os casos, intervalo mínimo entre lances de 0,5% a 1%, conforme os valores especificados no ANEXO II.
- 2.3.20. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 2.3.21. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
- 2.3.22. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
 - 2.3.22.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

 2.3.22.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, a fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação o fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação o fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação o fase interna do procedimento licitatório, o fase 2.3.22.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o
 - na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação go não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de contratação, salvo se defasado;

 2.3.22.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;



Processo:	35.997/2024
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3.22.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno 2.4.4. porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, endo responsável peros
 nensagens emitidas pelo sistema ou uco.
 às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, apocomo manifestação tácita do proponente, não cabendo a descuass...
 vantajosa nem a inabilitação por erros sanáveis na documentação.

 2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública,
 o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando
 ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

 1. Connexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será a servidas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos
 1. Connexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será a servidas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos
 1. Connexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será a servidado de fato aos
 1. Connexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será a servidado de fato aos servidados. 2.5.1.

- informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.
- 2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações** do ANEXO I deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto.
- A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do ANEXO I, constante deste edital.
- Deve, ainda, conter preço unitário e total por item bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 3.1.5. Na proposta formalizada, a proponente deverá informar os dados bancários da empresa.
- Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização proposta comercial, desde que 3.1.6. não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.
- 3.1.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- As propostas deverão ser cadastradas por meio do sistema eletrônico, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública.
- 3.1.10. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado "Marca Própria", sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.
- desclassificação da proposta por identificação do licitante.

 3.1.11. As propostas finais cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores estimados no ANEXO II serão consideradas presumivelmente inexequíveis, devendo a proponente apresentar, em sede de diligência, a justificativa e a viabilidade dos preços ofertados.

 3.1.12. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

 3.1.13. Serão desclassificadas as propostas:



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **3.1.13.1.** Cujos preços permanecerem acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotada a fase de lances e negociação;
- **3.1.13.2.** Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- **3.1.13.3.** Que não observar as especificações do **ANEXO I** deste edital.

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **3.2.1.** Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.
- **3.2.2.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido **prazo de 2 (duas) horas**, para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema eletrônico.
- **3.2.3.** O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), para complementação dos documentos apresentados, quando necessário para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação à época da abertura do certame.
- **3.2.4.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **3.2.5.** Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.
- **3.2.6.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 3.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

 3.2.8. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, 8 consciencia ou ofícios outentias dos nos establicados por televicios dos protocolos de entrega dos documentos apresentados no sistema eletrônico, 8 consciencia ou ofícios outentias dos nos establicados por televicios dos documentos apresentados no sistema eletrônico, 8 consciencia ou ofícios outentias dos nos establicados por televicios do consequente do se entrega do consequente do cons
- 3.2.8. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, so originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira SP Departamento de Gestão de Suprimentos, em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações 3.2.9. no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.
- **3.2.10.** Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.
- 3.2.11. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica: 3.3.1.
 - Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; 3.3.1.1.
 - 3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de 3.3.1.3. diretoria em exercício;
 - 3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente CRM (Conselho Regional de Medicina), comprovando habilitação para desempenho dos serviços.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica: 3.4.1.
 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

 5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

 3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e ramo de atuação da empresa, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando tratar-se de licitante pessoa física;

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBE



Processo: 35.997/2024	
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **3.5.1.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3.5.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **3.5.1.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **3.5.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);
- **3.5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **3.5.2.** Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.6.1.** Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **3.6.1.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **3.6.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.



Processo: 35.997/2024	
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.7. DAS DECLARAÇÕES

- Deverão ser enviadas apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:
 - Declaração de conformidade subscrita por representante legal da licitante, elaborada em 3.7.1.1. papel timbrado, conforme modelo do ANEXO IV:
 - 3.7.1.2. Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas subscrita por representante legal da licitante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO V.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 3.8.1. Encerrado o prazo e as eventuais prorrogações para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, a qualquer tempo, complementar informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico, podendo ocorrer a suspensão da sessão pública por até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.
- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e 3.8.3. justificado no próprio sistema eletrônico.
- Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.
- Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.8.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

 RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

 1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

das assinaturas, acesse https://limeira11doc.com.ht/xerificacao/BRAF-19A3-28E1-3CBF e informe o código BRAF-19A3-28E1-3CBF



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- 4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do encerramento da respectiva fase, sob pena de preclusão.
- 4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 4.1.5.
- 4.1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, 4.1.7. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **4.1.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **4.1.11.** A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

- ento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do ecertame.

 ONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

 PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

 A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa ária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas condições, conforme o caso.

 Da convocação para retirada da Nota de Empenho: 5.1.1. beneficiária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.
- 5.1.2.



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- 5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 5.1.3. Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:
 - 5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a 5.1.3.2. licitante deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e observar as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.
 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a 5.1.3.3. documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 5.1.3.5. Quando celebrada ata de registro de preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.3.6. Quando celebrado termo contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
- Na hipótese de a beneficiaria decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não navendo acent.

 Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, pouera propostar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, o presidor de preço da mesma do preço da mesma do preço da mesma do preço da mesma do preço da mesma de preço da mesma do preco da mesma
- **5.1.6.** A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

- Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.
- A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAN

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 6.1.2.
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação 6.1.2.2. da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir 6.1.2.3. a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.1.3. valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do icial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do esta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

 1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

 1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

 NC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) Pregão Eletrônico 07/2025 -Página 17 de 42 6.2.1. objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
 - 6.2.1.1.
 - 6.2.1.2.



Processo: 35.997/2024	
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) 6.2.2. mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.
- A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.
- Quando tratar-se de licitação com recursos provenientes de Convênio Federal: 6.2.6.
 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação do respectivo boletim de medição por parta da Caixa Econômica Federal, sendo que os pagamentos serão realizados após a liberação do crédito pelo Gestor (Ministério) na conta vinculada dos membros e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.
 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para o devido pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal, de certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês do serviço medido, sob pena de não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.
 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.
 - A inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades:
 - Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e II do art. 4º da Normativa RFB 2.061/2021.

 Tura Municipal de Limeira obriga-se a:

 Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições as neste edital e seus anexos;

 Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento; Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa RFB 2.061/2021.
- **6.2.7.** Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:
 - 6.2.7.1. estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 6.2.7.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;
 - 6.2.7.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS PENALIDADES

8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.
- **8.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

8.2. DA ADVERTÊNCIA

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3. DAS MULTAS

- **8.3.1.** Será aplicada multa de **20%** (**vinte por cento**) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.
- 8.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- **8.3.3.** Será aplicada multa de **10**% (**dez por cento**) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 8.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- **8.3.5.** Será aplicada multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5%** (**cinquenta centésimos por cento**) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBE



Processo: 35.997/2024	
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações 8.3.6. decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 8.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. DO IMPEDIMENTO

- 8.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:
 - 8.4.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.4.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando 8.4.1.4. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo 8.4.1.5. justificado.

8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- 8.5.1. Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de 03 (três) a 6 (seis) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

 8.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

 8.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 8.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **8.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **8.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.1.2.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **9.1.3.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.
- 9.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), através dos seus canais de contato.
- **9.1.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.
- **9.1.6.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

JÉSSICA SCHERRER MIZAEL

Departamento de Gestão de Suprimentos

neira 1 doc com br/verificacao/B8AF-19A3-28F1-3CBF e informe o código B8AF-19A3-28F1-3CBF ssinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEI



Processo: 35.997/2024	
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

10. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde prisional para Penitenciária de Limeira, com DUAS EQUIPES, cada uma delas deverá ser composta por: 01 médico (20horas/semana); 01 enfermeiro (30horas/semana); 01 cirurgião dentista (20horas/semana); 02 técnicos de enfermagem (30horas/semana, cada técnico). Conforme Termo de Referência anexo.	12	MÊS

ESPECIFICAÇÕES:

Profissional	Quantidade	Carga Horária		
Médico	01	20horas/semanais		
Enfermeiro	01	30 horas/semanais		
Cirurgião Dentista	01	20 horas/semanais		
Técnico de enfermagem	02	30 horas/semanais cada técnico		

A contratada será responsável pela disponibilização de profissional para cobrir afastamentos e férias dos profissionais contratados, de maneira que o serviço seja prestado de maneira ininterrupta;

Caso haja qualquer problema a Unidade deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, que notificará a contratada pelo não cumprimento dos serviços.

NORMAS GERAIS:

O serviço ora contratado será prestado diretamente por profissionais do estabelecimento contratado.

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do contratado:

- A) O membro do seu corpo clínico;
- B) O profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;
- C) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao contratado ou se por este autorizado;
- D) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras A, B ou C, é admitido pelo contratado nas suas instalações para prestar serviço.

oor 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL

neira 1 doc com br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBI



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Equipara-se ao profissional autônomo, definido nas letras C e D a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução de objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o contratante e ainda, a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratado.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

O contratado é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou prepostos, ficando assegurado ao contratante o direito de regresso;

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do contratante, através da Secretaria de Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente;

A responsabilidade de que trata essa clausula estende-se aos casos de danos causados por má prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

- A) o contratado apresentará, mensalmente ao contratante, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS;
- B) o contratante por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do contratado;
- C) para fins de prova da data de apresentação das contas, observância dos prazos de pagamento, será entregue ao contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do contratante, com a posição do respectivo carimbo funcional;
- D) as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
- E) ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do contratante, este garantirá ao contratado o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Saúde, exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras;

 F) as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

 G) O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas en parcelas. Secretario Pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas en parcelas.
- pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.



Processo:	35.997/2024
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das clausulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

O contratado facilitará ao contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante designados para tal fim;

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Manutenção de 01 Administrador para controle e acompanhamento do cumprimento das normas estipuladas em contrato, bem como controle de horários, intercorrências, etc, dos profissionais designados pela empresa vencedora;

Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde em razão de suas necessidades e disponibilidades efetivas;

Possuir em seu quadro, profissionais devidamente inscritos no CRM (para médicos), no COREN (para enfermeiros) e CRO (para dentistas);

Proceder a anotações do vínculo de empregado dos profissionais que realizarem serviços habituais no Município, garantindo-lhes todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho;

Submeter os profissionais à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a sua documentação, ficando a proponente vencedora obrigada a substituí-lo por orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

Atender a todos os pacientes privados de liberdade da Penitenciária de Limeira;

Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar procedimentos e intervenções como pequenas cirurgias, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;

Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio do diagnóstico;

Considerando a Portaria 344/98 SVS/115: A prescrição de medicamentos controlados deverá estar em total Considerando a Portaria 344/98 SVS/115: A prescrição de medicamentos controlados devera estar em todas conformidade com a legislação pertinente, devendo as prescrições médicas e notificações de receitas constarem todas as informações necessárias na forma da Lei;

Considerando a Portaria 507/GM: As prescrições médicas deverão utilizar, seguindo necessidade do Município, os medicamentos constantes na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) do Ministério da Saúde;

A lista do profissional com horário de entrada e de saída deverá ficar na recepção da Unidade Prisional devendo constar a assinatura do mesmo e do funcionário da recepção daquele horário;

Providenciar para que os profissionais cheguem ao local de trabalho sempre com dez (10) minutos de antecedência;

Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais;

validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28F1-3CBF e informe o código B8AE-19A3-28F1-3CBF



Processo:	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratado;

Ações decorrentes do Ato Médico do profissional da empresa estarão sujeitos à análise da Comissão de Ética Médica a ser definida pelo Secretário de Saúde caso haja alguma denúncia;

Arcar com exclusividade com os danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura Municipal de Limeira ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência imperícia ou imprudência, própria ou de qualquer de seus profissionais;

Responsabilizar-se pela conduta de seus profissionais durante a execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo. Na ocorrência de fatos e/ou condutas incompatíveis com o contrato, deverá efetuar a substituição do profissional mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados na prestação de serviços, por ocasião dos pagamentos das notas fiscais/faturas;

Obrigar-se-á a proponente vencedora a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, objeto deste pregão, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limeira em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação

Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado;

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição objeto do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Processo: 3	35.997/2024
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	MEDIANA	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde prisional para Penitenciária de Limeira, com DUAS EQUIPES, cada uma delas deverá ser composta por: 01 médico (20horas/semana); 01 enfermeiro (30horas/semana); 01 cirurgião dentista (20horas/semana); 02 técnicos de enfermagem (30horas/semana, cada técnico). Conforme Termo de Referência anexo.	12	MÊS	R\$105.400,00	R\$1.264.800,00
	W/B GG		WA	TOTAL	R\$1.264.800.00

O limite mínimo para redução de preços entre lances na etapa de disputa será de R\$10.000,00.

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 05/11/2024

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 35.997/2024		
Fls	_ / Rub	

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.997/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL

A empr	esa					
estabele						telefone
		e-mail institucional	- Cura		Conta	Bancária
(banco,	Agência e Conta	a Corrente)	<i>Y</i> / ,	inscrita	no CNPJ	sob n
		, propõe fornecer à Pr		- 10	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
cumprii	mento ao previsto n	o edital da licitação em epígrafe,	especialmente no	que tange	às Espec	ificações
do Obje	eto:					
Nos mo	oldes do ANEXO I.		TV AV			
			MAA		T =	_
T4 0.000	Dagawia a		Owent	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Item	Descrição		Quant.	Ullia.	(R\$)	(R\$)
		626				
Valor	Total: R\$ XXXXX	X (XXXXX) FHONEA E TRABA	1 160			
Valor	Total: R\$ XXXXX	X (XXXXX) FHONRA E TRABA	11.63			
Valor	Total: R\$ XXXXX	X (XXXXX) HONRA E TRABA	1 1 6 3			
	ЕСТЛІ	O DE SÃO PA	LILO B	RAS	SIL, a	
Validad	de da proposta: Se	rão aceitos quaisquer prazos de v				
Validao 1ão sej	de da proposta: Se	O DE SÃO PA				
Validao 1ão sej	de da proposta: Se am inferiores a 90	rão aceitos quaisquer prazos de v				

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo



Processo:	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.997/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, da Prefeitura Municipal

de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- **b**) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) que possui condições de apresentar, como condição para assinatura do contrato, documentação comprobatória da relação da equipe médica e técnica, contendo a descrição da capacidade profissional, o número de inscrição no conselho competente, a comprovação das especialidades clínicas especificadas no ANEXO I e a qualificação dos presponsáveis pelos serviços;
- responsaveis pelos serviços;

 h) que indicará, como condição para assinatura do contrato, o responsável técnico devidamente inscrito na entidade profissional competente.

(Nome completo	cargo ou fu	nção a acci	natura do r	anracantanta 1	A (10
(Nonic complete	, cargo ou ru	nçao e assi	natura uo i	cpresentante i	icgai)



Processo: 35.997/2024			
Fls	_ / Rub		

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.997/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL

Eu	(nome c	ompleto), represe	ntante legal da o	empresa		
(denominação d	a pessoa jurídica),	inscrito no CNP	J n° e	Inscrição E	stadual n°	,
participante do I	PREGÃO ELETRÔ	NICO nº 07/202	5 , da Prefeitura I	Municipal de	Limeira, DEC	LARO,
sob as penas da l	lei:	A AV	A By		12	

- a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;
- c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

ESTADO	DE (SAO	PAULO	BRASIL
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)				

acesse https://limeira.1doc.com.br/veriticacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE.e.informe.o.código B8AE-19A3-28E1-3CBE ssinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

- manter-se sempre atualizados.

 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

 LOCAL e DATA:

 BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) Pregão Eletrônico 07/2025 Página 30 de 42

LOCAL e DATA:	
---------------	--



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

ANEXO VII-B: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF n° XXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Administrativo nº 35.997/2024, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2.021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PRISIONAL, para atendimento da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital nº **08/2025**, $\frac{200}{100}$ da Secretaria Municipal de **Saŭde**, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital nº **08/2025**, we no Pregão Eletrônico nº **07/2025** e na Proposta Comercial do contratado, que integram este instrumento, with juntamente com os eventuais anexos, independentemente de transcrição.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 124, alínea b, da Lei 14.133/21.



Processo:	35.997/2024
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

III. <u>DA VIG</u>ÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.
- 3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:
- 3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.
- Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos

administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de

Limeira;

- 3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;
- 3.3.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.
 - 3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o ANEXO I do edital.

V. DA DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos

- orçamentários da Secretaria Municipal de XXXXXXX dotação nº XXXXXXX.
- **5.2.** Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do ANEXO I do edital e da Proposta, será pago o valor de R\$XXXX (xxxxx).

verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira11doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBE



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.
- Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de 5.5. empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.
- 5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.
- Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos 5.9. trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97

ESTA VI. DO REAJUSTE O PAULO - BRASIL

$R = P_0 x$ $\left[\frac{PCA_0}{PCA_0} \right]^{-1}$	$R = P_0 x$	$\left[\left(\frac{IPCA}{IPCA} \right) -1 \right]$
---	-------------	--



Processo:	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Onde:

 \mathbf{R} = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-**6.2.** financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômicofinanceiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea eco-nômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encar-gos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para resposta da solicitação de reequilíbrio.

Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do ANEXO I do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

6.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas **7.3.** relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em go compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

alidade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B&AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B&AE-19A3-28E1-3CBE



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- **8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência;

- **8.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste

Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual terá execução conforme disposições do **ANEXO**

I do edital.

ssinado por 1 pessoa: JESSICA SCHERRER MIZAEL

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBE



Processo: 3	35.997/2024
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
- **10.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 11.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.
- Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a 11.2. gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP.

11.3. Advertência:

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando CONTRATANTE der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 11.4. Multas:

 11.4.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para ₩ 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para № 2.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por cento) do valor estimado para 0.5 multas de 20% (vinte por c contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os 8 casos.
- 11.4.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

ara venificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira 1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBF e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBF



Processo:	35.997/2024
Fls	_ / Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- **11.4.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- **11.4.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- 11.4.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- **11.4.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 11.4.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.
- 11.4.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.4.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. Impedimento:

- 11.5.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:
- 11.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **11.5.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.5.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;
- **11.5.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

ara venificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B8AE-19A3-28E1-3CBI



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

11.6. Declaração de Inidoneidade:

11.6.1. Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de 03 (três) a 6 (seis) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

11.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.6.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

11.6.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

11.6.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições 12.2. contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

XIII. DA PUBLICAÇÃO

E SAO PAULO - BRASIL

JBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do CONTRATANTE. 13.1. Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no gono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, em atenção ao art. 01 const. 1 Transportado de 2021 de 2021.



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **14.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **14.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA:
- 14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- 14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **14.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **14.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes

hipóteses:

- 14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

 14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependentemente do pagamento de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependente de indenização pelas sucessivas e contratualmente gindependente de indenização pelas sucessivas de contratualmente gindependente de indenização pelas sucessivas de contratualmente gindependente de indenização pelas sucessivas de contratualmente gindependente de contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

das assinaturas, acesse https://limeira 1doc.com.br/verificacao/B8AE-19A3-28E1-3CBE e informe o código B&AE-19A3-28E1-3CBE



Processo: 35.997/2024	
Fls	_/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos sincidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.



Processo: 35.997/2024	
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Administração Pública indica como GESTOR do presente contrato o(a) senhor(a) XXXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.
- 16.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.
- 16.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma:
- 16.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- **16.4.1.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- **16.4.2.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".
- 16.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 16.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da 🖽 perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

 16.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

 16.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Exercical ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial
- Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.



Processo: 35.997/2024	
Fls	/ Rub

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

CPF n°:

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8AF-19A3-28F1-3CBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JESSICA SCHERRER MIZAEL (CPF 387.XXX.XXX-42) em 26/02/2025 11:45:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/B8AF-19A3-28F1-3CBF